



**CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE PERNAMBUCO**

O Conselho Regional de Odontologia de Pernambuco - CRO/PE, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.735.263/0001-65, com Sede em Recife/PE, no endereço infra impresso, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **Concorrência Eletrônica Eletrônica**, do tipo “menor preço global”, para selecionar proposta mais vantajosa para **Execução da reforma e ampliação do edifício sede do Conselho Regional de Odontologia de Pernambuco – CRO/PE, localizado na av. Norte Miguel Arraes de Alencar, 2930, Rosarinho, Recife/PE**, conforme autorização do Superintendente do CRO-PE, Dr. **IGOR GABRIEL DE MORAIS SANTOS**, constante no ofício nº. **00737/2024**, para atender as necessidades da Autarquia, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no **Anexo I** e nas condições previstas neste edital.

**MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024**

**TIPO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**

**JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**LOCAL: PORTAL DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS- BNC – [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO PARA O EDIFÍCIO SEDE DO CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE PERNAMBUCO – CRO/PE**

**AVISO**

Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste Edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, objetivando uma perfeita participação no certame.

Informações:

Fone: (81) 3194-4900 Ramal 03

E-mail: [licitacao@cro-pe.org.br](mailto:licitacao@cro-pe.org.br)



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0096/2024**  
**EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024**

## **1. PREÂMBULO**

1.1. O Conselho Regional de Odontologia de Pernambuco-CRO/PE, através do Agente de Compras da Autarquia, nomeado pela PORTARIA CRO-PE Nº 01/2024, de 01 de janeiro de 2024, e em conformidade com, a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, e subsidiariamente da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como especificações e anexos do presente instrumento convocatório, torna pública a realização de licitação, para **Execução da reforma e ampliação do edifício sede do Conselho Regional de Odontologia de Pernambuco – CRO/PE, localizado na av. Norte Miguel Arraes de Alencar, 2930, Rosarinho, Recife/PE**, nas condições fixadas neste instrumento convocatório e seus anexos.

1.2. Para realização deste processo fica definido pelo Agente de Compras, juntamente com a equipe de apoio do CRO/PE, as seguintes condições:

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Do dia 14/03/2024 até as 8:59h do dia 02/04/2024;**

**ANÁLISE DAS PROPOSTAS: às 9 horas do dia 02/04/2024;**

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10 horas do dia 02/04/2024;**

**REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).**

**LOCAL: PORTAL DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS- BNC – [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)**

## **2. OBJETO**

2.1. A presente licitação destina-se a selecionar proposta(s) objetivando a **EXECUÇÃO DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO EDIFÍCIO SEDE DO CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE PERNAMBUCO – CRO/PE**. Com valor total máximo aceitável de **R\$ 2.159.863.64 (dois milhões cento e cinquenta e nove mil, oitocentos e sessenta e três reais e sessenta e quatro centavos)**, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Anexo I e nas condições previstas neste edital.

## **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**



3.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

3.2 Poderão participar desta Concorrência Eletrônica as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa Nacional de Compras.

3.3 É vedada a participação de interessados:

3.3.1 Reunidos em forma de consórcios ou grupos de empresas;

3.3.2 Que tenham sido declarados inidôneos por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que estejam cumprindo período de suspensão no âmbito da administração federal.

3.3.3 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.3.4 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.3.5 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.6 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo art. 14 da Lei nº 14.133/21;

3.3.7 Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação, salvo se estiverem em recuperação judicial;

3.3.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário)

**3.4 Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado destinado às microempresas e empresas de pequeno porte, o interessado:**

3.4.1 de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

3.4.2 que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;



3.4.3 de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 3º da referida lei;

3.4.4 cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

3.4.5 cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

3.4.6 constituído sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

3.4.7 que participe do capital de outra pessoa jurídica;

3.4.8 que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

3.4.9 resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

3.4.10 constituído sob a forma de sociedade por ações.

3.4.11 cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

3.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta Concorrência Eletrônica.

3.6 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando ao operador devidamente credenciado junto à Bolsa Nacional de Compras, poderes específicos de sua representação na Concorrência Eletrônica.



- b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo do Anexo 05 e;
- c) Especificações do objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo, se cabíveis, e em caso de itens específicos mediante solicitação do Agente de Compras no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. “A empresa participante do certame não deve ser identificada”.
- d) O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da Bolsa Nacional de Compras, anexo 04.

#### **4. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

4.1 O certame será conduzido pelo Agente de Compras, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta mais vantajosa;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

#### **CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS:**

4.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 3.6 “a”, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa Nacional de Compras, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)



4.3 A participação do licitante na Concorrência Eletrônica se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.4 O acesso do operador a Concorrência Eletrônica, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer Concorrência Eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC – Bolsa Nacional de Compras.

4.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC – Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes a Concorrência Eletrônica.

## **PARTICIPAÇÃO:**

4.8 A participação na Concorrência Eletrônica, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador licitante) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

4.9 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.10 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



4.11 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Ponta Grossa-PR (42) 3026 4550, ou através da Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Compras e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **6. DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME E PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:



6.1.1 Valor unitário;

6.1.2 Marca;

6.1.3 Fabricante.

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente nos custos.

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 O Agente de Compras verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Compras e os licitantes.

7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor total do grupo.

7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.9 Será adotado para o envio de lances na Concorrência Eletrônica o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente ao fim do tempo.



7.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16 No caso de desconexão com o Agente de Compras, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Compras persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Compras aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18 O critério de julgamento adotado será o de **Menor Valor Global**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20 Em relação aos itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa



de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.25.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei nº 14.133, de 2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao objeto executado, nesta ordem:

I - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

§ 1º Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

b - Empresas brasileiras;

c - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

§ 2º As regras previstas no **caput** deste artigo não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.26 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

## NEGOCIAÇÃO



7.27 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Compras deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.27.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.27.2 O Agente solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.27.3 É facultado ao Agente prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante ou através do e-mail [licitacao@cro-pe.org.br](mailto:licitacao@cro-pe.org.br), antes de findo o prazo.

7.28 Após a negociação do preço, o Agente iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

8.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**8.1.1 Valor unitário e total do item,**

**8.1.2 Marca e modelo;**

**8.1.3 Planilha orçamentaria e composição de custos.**

8.2 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, a descrição detalhada do objeto, valor unitário, valor total.

8.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital.

8.4.1 A contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los caso o



previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.

8.4.2 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, conforme disposições do art. 124 da lei de nº 14.133, de 2021.

8.4.3 A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

8.4.3.1 Cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual

8.4.3.2 Cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá imediata glosa, quando do pagamento, ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

8.4.4 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao Agente de Compras ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

8.4.5 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.5 A licitante detentora da melhor oferta deverá elaborar e apresentar ao CRO-PE, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como do detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao último lance vencedor. Devendo ser apresentada através do sistema de licitação através de processo digital.

8.5.1 Na reelaboração da proposta, o percentual de desconto apresentado na etapa de lances pelo licitante arrematante deverá incidir linearmente sobre os preços de todos os itens do orçamento estimado constante da planilha orçamentária.



8.6 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.6.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.6.2 Os licitantes ficam advertidos de que, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.6.3 A inexequibilidade só será considerada, após diligência do(a) Agente ou do setor competente, quando o substituir em casos específicos, que comprove:

8.6.3.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.6.3.2 Que inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.7 O agente de compras ou o setor competente, quando o substituir, realizará a diligência prevista na cláusula anterior, mediante solicitação feita no chat do sistema BNC.

8.8 A diligência deverá ser realizada por meio de análise de documentos, tais como:

8.8.1 Planilhas de composição de custos e declaração de exequibilidade;

8.8.2 Notas fiscais;

8.8.3 Contratos;

8.8.4 Outros documentos que sejam relevantes para a análise da exequibilidade da proposta.

8.9 O agente de compras ou o setor competente, quando o substituir, poderá desclassificar a proposta do licitante que não comprovar a exequibilidade da proposta.

8.10 A decisão do agente ou o setor competente, quando o substituir, de desclassificar a proposta do licitante deverá ser fundamentada e comunicada ao licitante por meio do sistema BNC.

8.11 O licitante poderá impugnar a decisão do agente de contratação ou o setor competente, quando o substituir, de desclassificar a proposta do licitante, mediante recurso administrativo.



8.12 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.13 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.14 O agente poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via chat ou e-mail, no prazo máximo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.15 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente.

8.16 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.17 Havendo necessidade, o Agente suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.18 A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.19 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.20 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.21 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

8.21.1 O descumprimento das regras supramencionadas por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação



dos agentes públicos responsáveis e da empresa Contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8.22 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 9. DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>);

9.1.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);

9.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992 (atualizado pela lei 14.230/21), que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

9.1.4 Constatada a existência de sanção, o Agente reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.



9.2 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente

9.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7 Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

### **9.8 Habilitação jurídica:**

9.8.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

9.8.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;



9.8.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.8.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.8.8 Certidão Negativa de Falência ou Certidão de Concordata, desde que com plano de recuperação judicial homologado.

9.8.9 Certidão Simplificada da junta comercial.

### **9.9 Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.9.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal (CIM), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7 caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

### **9.10 Qualificação Econômico-Financeira:**

9.10.1 **Balanco Patrimonial - BP** e da **Demonstração do Resultado do Exercício - DRE** dos dois últimos exercícios sociais, devidamente acompanhado do **RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL, TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO DO LIVRO DIÁRIO** e dos **DADOS DAS ASSINATURAS**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a



sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.1.1 no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.1.2 é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.10.2 comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG), Liquidez Corrente (LC) e Liquidez Imediata (LI) superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$LI = \frac{\text{Disponível}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.3 As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG), Liquidez Corrente (LC) e Liquidez Imediata (LI), deverão comprovar patrimônio líquido de 15% (quinze por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.



### **9.11 Qualificação Técnica:**

9.11.1. Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou conselho competente, demonstrando o ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Termo de Referência;

9.11.2. Declaração de conhecimento do local de execução dos serviços informando que tem conhecimento do local onde serão executadas as obras e serviços de engenharia, emitida pela própria licitante, assinada pelo(s) o(s) Responsável(is) Técnico(s) ou Representante Legal.

9.11.3. Declaração de visita técnica ao local da futura realização da obra assinada pelo engenheiro responsável da licitante e a fiscalização do certame, sendo que, neste caso, deverá ser agendada através do e-mail: [licitacao@cro-pe.org.br](mailto:licitacao@cro-pe.org.br), com até 48 (quarenta e oito) horas antes do certame.

9.11.3.1. A empresa licitante, a seu critério, poderá declinar da visita, sendo, neste caso, necessário apresentar em substituição ao atestado de visita, declaração formal assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre o local do serviço, assumindo total RESPONSABILIDADE por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de técnica e/ou financeira;

9.11.4. comprovação da capacidade técnico-profissional:

- a) a licitante deverá indicar para fins de habilitação um profissional como Responsável Técnico da obra, sendo este um Engenheiro Civil, e, contendo o que segue:
- b) na indicação constante no item 9.11.4. deve constar os seguintes dados: nome completo do profissional;
- c) número do registro do profissional junto ao Conselho Profissional competente;
- d) título do profissional, que deverá ser de nível superior com formação em Engenharia Civil ou outro curso equivalente e reconhecido pelo Conselho Profissional competente;
- e) natureza da relação do profissional com a licitante;
- e.1) a natureza da relação do profissional com a licitante prevista na letra “a” supra deverá ser comprovada para fins de habilitação por meio da apresentação, pela licitante, de um dos seguintes documentos: Contrato ou estatuto social da empresa, no caso de sócio, administrador ou diretor da empresa; Carteira de Trabalho e Previdência Social, no caso de empregado; e contrato, no caso de profissional prestador de serviços;
- f) Certidão de Registro da empresa e dos seus responsáveis técnicos na entidade profissional competente CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU, conforme as áreas de atuação, em



plena validade. Para os Responsáveis Técnicos as empresas licitantes devem apresentar em sua Certidão de Registro da empresa, como responsáveis técnicos pela empresa proponente, sob pena de inabilitação, no mínimo: 01 (um) Engenheiro Civil.

9.11.5. Declaração de disponibilidade futura do profissional caso a licitante se sagre vencedora do certame.

9.11.6. Atestado e/ou declaração de capacidade técnico-profissional fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificada, em nome do responsável técnico indicado pela licitante, relativo à execução de serviços de complexidade e capacidade de características semelhantes ou superiores ao objeto licitado O atestado e/ou declaração do responsável técnico indicado deverá ser comprovado através de Certidão de Acervo Técnico com atestado, emitida pelo CREA e/ou CAU.

9.11.7. Atestado(s) de capacidade técnica, em nome da empresa, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o licitante tenha executado serviços/obras similares de porte e complexidade ao objeto desta licitação, executadas com técnicas construtivas semelhantes ou superiores às requeridas para execução do objeto.

9.11.7.1. os atestados devem atender no mínimo as parcelas de serviços, definidas a seguir:

- **Recuperação estrutural em estrutura metálica para perfis parafusados, esp: 6mm, 8mm ou 10mm - 1.365,00 kg;**
- **Sistema HVAX VRF CRO-PE, com 21 evaporadoras tipo cassete, 01 evaporadora tipo SPLIT e combinação de condensadora ARUN260LLS5, ARUN120LLS5 de acordo com as especificações de projeto;**
- **Elevador elétrico sem casa de máquinas;**
- **Pintura PVA em paredes com aplicação massa corrida - 1.298,11 m2.**

9.11.7.2. Definem-se como obras similares, os serviços semelhantes aos descritos no Projeto Básico/Executivo;

9.11.7.3. Definem-se como obras de porte e complexidade similares àquelas que apresentam grandezas e características técnicas semelhantes às descritas no Projeto Básico/Executivo, parte integrante deste Edital;

9.11.7.4. Deverá(ão) constar do(s) atestado(s) ou da(s) certidão(ões) expedida(s) pelo CREA, em destaque, os seguintes dados: local de execução, nome do contratante e da pessoa jurídica contratada, nome(s) do(s) responsável(is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no CREA; descrição técnica sucinta indicando os serviços e quantitativos executados e o prazo final de execução.



9.12 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.13 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Compras suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

9.17 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos para tanto, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas a contar da solicitação do Agente no sistema eletrônico e deverá:



10.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2 apresentar de formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este Edital

10.1.3 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

10.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.4.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.,

10.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **11. DOS RECURSOS**

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Agente verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.



11.2.1 Nesse momento o Agente não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três (03) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no sistema BNC, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**



13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Agente, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

#### **14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

14.1. Conforme item 18 do Termo de Referência, anexo a este Edital.

#### **15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 02(dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, por meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 01 (um) dia, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

15.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço

15.4 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;



15.3.2 A contratada se vincula a sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137, 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 139 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

15.5. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.5.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.5.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.6. Na assinatura do contrato, também será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

## **16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.



## **18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **19. DO PAGAMENTO**

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19.1.1 É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

## **20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

20.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a licitante ou a adjudicatária que:

20.1.1 convocada dentro do prazo de validade da proposta, não comparecer para assinar o instrumento contratual;

20.1.2 deixar de entregar documentação exigida durante a licitação ou para fins de assinatura da Ata ou do contrato, inclusive a garantia da proposta ou de execução contratual;

20.1.3 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando;

20.1.3.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

20.1.3.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

20.1.3.3 desistir dos lances ofertados, a menos que haja erro material reconhecido;

20.1.3.4 desistir da proposta após encerrada a etapa competitiva ou der causa à sua desclassificação ao não oferecer, mesmo após negociação, proposta compatível com o valor máximo do orçamento estimado;

20.1.3.5 apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

20.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

20.1.5 fraudar a licitação;



20.1.6 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

20.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

20.1.7.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

20.1.7.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento.

20.1.8 cometer fraude de qualquer natureza;

20.1.9 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

20.2 As licitantes ou adjudicatárias que incorram em infrações sujeitam-se às seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

20.2.1 Multa;

20.2.2 Impedimento de Licitar e Contratar com Administração Pública da Esfera Federal, pelo prazo de até 03 (três) anos.

20.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) e máximo de 06 (seis) anos.

20.3 As sanções previstas nos itens 20.2.2 e 20.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

20.4 A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

20.4.1 Multa de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o item/lote do qual participou, observado o valor mínimo de 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 20.1 deste edital;

20.4.2 Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 1% (um por cento) sobre o valor total do item/lote do qual participou, observado o valor mínimo de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e máximo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista nos itens 20.1.2 e 20.1.3. deste edital;

20.4.3 Multa de 10% (dez por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para o item/lote do qual participou nos casos das infrações previstas nos itens 20.1.4. 20.1.5., 20.1.6., 20.1.7, 20.1.8 e 20.1.9 deste edital.



20.5 Além da multa, aplicada conforme os itens precedentes, será aplicável a penalidade de Impedimento de Licitar e Contratar com o CRO/PE, nos seguintes casos e condições:

20.5.1 No cometimento da infração prevista no item 20.1.1: de 6 a 12 meses;

20.5.2 No cometimento das infrações previstas nos itens 20.1.2 e 20.1.3: até 6 meses;

20.6 Além da multa, aplicada conforme os itens precedentes, será aplicável a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativo, no cometimento das infrações previstas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7, 20.1.8 e 20.1.9: de 03 a 6 anos;

20.7 Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas neste Edital, bem como dos prazos previstos nos itens 20.5 e 20.6. deverão ser observadas:

20.7.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

20.7.2 As peculiaridades do caso concreto;

20.7.3 Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração

20.7.4 Os danos para a Administração Pública resultantes da infração;

20.7.5 A vantagem auferida em virtude da infração;

20.7.6 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

20.8 Em caso de reincidência na prática de infração sancionada com a mesma penalidade objeto de condenação definitiva anterior, ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (dozes) meses, contados da data de publicação da decisão definitiva da condenação anterior, as faixas de multa e os prazos previstos neste Edital poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento), observados os limites máximos previstos em lei.

20.9 As penalidades deverão ser registradas no sistema SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da decisão definitiva de aplicação da sanção.

20.10 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

20.11 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade



competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

20.12. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, se a Concorrência Eletrônica for para registro de preços, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

20.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.14. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.15. Antes da aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20.16. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.17. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20.18. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## **21. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

21.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

21.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

21.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.



21.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 28 e 29 do Decreto nº 11.462/2023.

## **22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2. A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica pelo sistema BNC.

22.3. Caberá ao Agente, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Agente, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via plataforma do BNC e através do e-mail: [Licitacao@cro-pe.org.br](mailto:Licitacao@cro-pe.org.br), no endereço indicado no Edital.

22.6. O Agente responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente, nos autos do processo de licitação.

22.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e à Administração.

## **23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

23.1. Da sessão pública da Concorrência Eletrônica divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil



subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Compras.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço constante do preâmbulo, nos dias úteis, no horário das 09:30 horas às 11:30 horas, e das 13:30 horas às 16:30 horas mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

## **24. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

24.1 As despesas decorrentes da contratação oriunda dessa Licitação correrão à conta dos recursos consignados do Conselho Regional de Odontologia de Pernambuco, no exercício de 2024 e demais exercícios posteriores enquanto durar a mesma, sob a dotação nº 6.2.2.1.1.02.01.01.001 - Obras e Instalações.

## **25. ANEXOS DO EDITAL**



Integram o presente edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência
- b) Anexo II – Modelo de Proposta
- c) Anexo III – Modelo de declarações
- d) Anexo IV – Modelo de Atestado de Vistoria
- e) Anexo V – Modelo de Dispensa de Vistoria
- f) Anexo VI – Termo de adesão – BNC;
- g) Anexo VII – Custo pela utilização do sistema;
- h) Anexo VIII – Minuta do contrato
- i) Anexo IX– Aviso de Licitação da Concorrência Eletrônica nº **001/2024**

Recife-PE, 13 de março de 2024.

**THULIO GABRIEL CABRAL DE ARRUDA**

Equipe de apoio

**REGINA CÉLIA AGUIAR ROCHA**

Equipe de apoio

**LUIZ HENRIQUE FRANCISCO DE ALBUQUERQUE FILHO**

Agente de Compras do CRO/PE

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEDE DO CRO/PE**

**INTRODUÇÃO**

Este termo de referência tem como finalidade estabelecer normas, critérios, condições contratuais principais, bem como fornecer informações que permitam a apresentação das propostas e, posteriormente, a celebração de contrato para execução da reforma e ampliação do edifício Sede do Conselho Regional de Odontologia de Pernambuco – CRO/PE, localizado na Av. Norte Miguel Arraes de Alencar, 2930, Rosarinho, Recife/PE.

Para subsidiar esta contratação, foi elaborada uma Planilha Orçamentária, que discrimina os serviços a serem contratados, com suas respectivas estimativas de valores. Estes incluem todos os custos relacionados ao completo cumprimento do objeto desta contratação, tais como: mão de obra, encargos sociais, diárias, despesas financeiras, riscos, garantias, fretes, administração central, tributos, ferramentas, equipamentos, EPIs, uniformes, além do lucro e demais despesas necessárias.

A planilha orçamentária foi formulada e está distribuída da seguinte forma:

1. Administração da obra;
2. Serviços Preliminares (canteiro de obras e demolição);
3. Demolição;
4. Edificação, Fundação e Estrutura;
  - 4.1 Estrutura;
  - 4.2 Alvenarias e divisórias;
  - 4.3 Elétrica (iluminação, tomadas, conexões e acessórios);
  - 4.4 Hidráulica;
  - 4.5 Esquadrias (portas, janelas, pele de vidro e brise);
  - 4.6 Acabamentos e detalhes;
  - 4.7 Forro;
  - 4.8 Elevador;
  - 4.9 Auditório;
  - 4.10 Bombeiros;
  - 4.11 HVAC;
5. Área externa



## 2. OBJETO

O presente termo de referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de reforma e ampliação do Edifício Sede do Conselho Regional de Odontologia de Pernambuco – CRO/PE.

## 3. JUSTIFICATIVA

A reforma e a ampliação do Conselho Regional de Odontologia de Pernambuco são necessárias para a Autarquia adequar-se às legislações vigentes, proporcionar melhor estrutura física aos funcionários lotados na Sede, assim como aos jurisdicionados e à população em geral.

3.1 Além disso, a reforma visa atender às normas de acessibilidade para as pessoas portadoras de necessidades especiais.

3.2 O Conselho funciona em uma casa residencial, adaptada para suprir as necessidades do Conselho Regional. No entanto, as instalações físicas, elétricas, hidráulicas estão com problemas e precisam ser adequadas às normas de uma repartição que atende aos profissionais na área odontológica. Diante destes problemas, para atender as necessidades do Regional, faz-se necessário a reforma e a ampliação, que promoverá a melhoria nas atividades desenvolvidas, deixando o ambiente moderno e eficaz, com a capacidade de promover o bem-estar dos funcionários e do público em geral que será atendido por este Conselho.

## 4. TERMINOLOGIA

4.1 Neste Termo de Referência, serão empregados termos e expressões relacionados a seguir, aos quais devem ser atribuídos às definições, às interpretações e aos significados respectivamente indicados:

- **Contratada:** Empresa vencedora do certame licitatório e contratada para a execução da reforma e ampliação do Conselho Regional de Odontologia de Pernambuco, contemplando o fornecimento e instalações das diversas especialidades.
- **Contratante:** Conselho Regional de Odontologia de Pernambuco – CRO/PE.
- **Contrato:** Documento subscrito pelo Contratante e pela Contratada que define as obrigações de ambas com relação ao fornecimento e execução dos serviços de reformado CRO/PE.
- **Cronograma:** Representação gráfica da programação parcial ou total de um serviço, na qual se indicam suas respectivas fases ou etapas e os seus respectivos prazos de execução.
- **Especificações Técnicas:** Normas técnicas, parte integrante deste Termo de



Referência, destinadas a fixar e determinar as características, condições, critérios e requisitos relacionados à execução do objeto do contrato com um nível adequado de desempenho.

- **Fiscalização:** Equipe ou agente indicado pelo Contratante para exercer de modo sistemático atividades cujo objetivo é a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos.
- **Orçamento:** Avaliação de custo obtida através de levantamento e estimativa de quantidades de serviços e composição de preços unitários.
- **Termo de Referência:** Conjunto de elementos e informações técnicas necessárias e suficientes para caracterizar os serviços objeto da licitação, elaborado com base em estudos técnicos preliminares, e que apresente o nível de detalhamento adequado à perfeita definição e quantificação dos serviços relacionados, à determinação dos prazos eméttodos de execução e à avaliação dos custos parciais e totais dos serviços.
- **Serviço:** Atividade executiva ou componente do objeto contratado, definido através de suas características.

## 5. ABREVIATURAS E SIGLAS

Neste Termo de Referência serão empregadas as abreviaturas e siglas relacionadas e identificadas a seguir:

- ABNT: Associação Brasileira de Normas Técnicas.
- ART: Anotação de Responsabilidade Técnica.
- CRO/PE: Conselho Regional de Odontologia de Pernambuco.
- CND: Certidão Negativa de Débito.
- CONFEA: Conselho Federal de Engenharia e Agronomia.
- CAU: Conselho de Arquitetura e Urbanismo.
- CPF: Cadastro de Pessoa Física.
- CNPJ: Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.
- CREA/PE: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco.
- CRF: Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS.
- CSLL: Contribuição Social sobre Lucro Líquido.
- EPI: Equipamento de Proteção Individual.
- GFIP: Guia de Recolhimento do FGTS e Informações a Previdência Social.
- MTE: Ministério do Trabalho e Emprego.
- NR: Norma Regulamentadora.
- PPRA: Programa de Prevenção de Riscos Ambientais.
- TCU: Tribunal de Contas da União.



## 6. LOCAL PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados na Sede do CRO/PE, localizado na Av. Norte Miguel Arraes de Alencar, 2930, Rosarinho, Recife/PE

## 7. ESCOPO DOS SERVIÇOS

7.1 Projetos Executivos: Os projetos executivos complementares deverão ser desenvolvidos pela contratada, não se limitando a Projeto do Canteiro de Obras, Projeto Estrutural, Projeto Hidrosanitário, Projeto Elétrico, Projeto de Ar Condicionado, Projeto de Cabeamento Estruturado, Projeto de Drenagem, Projeto de Pavimentação e Projeto de Coberta. Os projetos executivos terão como base o Projeto de Arquitetura, Especificações Técnicas e Caderno de Encargos, anexo a este Termo de Referência.

7.2 Os serviços serão iniciados após a aprovação dos projetos executivos pelo Contratante.

7.3 O serviço de implantação do Canteiro será providenciado logo após a apresentação do Projeto do Canteiro de Obras.

7.4 Será responsabilidade da Contratada a elaboração do planejamento executivo adequado ao Cronograma Físico Financeiro.

7.5 Os serviços de execução das fundações e estrutural serão realizados, conforme projeto executivo elaborado pela Contratada e aprovado pela Fiscalização do Contrato do CRO/PE.

7.6 Os serviços de Impermeabilização deverão atender às especificações listadas no Caderno de Especificações e Encargos.

7.7 Os serviços de Fechamento atenderão aos projetos de arquitetura apresentado.

7.8 Os serviços de Revestimento atenderão aos projetos de arquitetura apresentado.

7.9 Os serviços de Pavimentação atenderão aos projetos de arquitetura apresentado.

7.10 Os serviços de Forros atenderão aos projetos de arquitetura apresentado.

7.11 Os serviços de Cobertura atenderão aos projetos de arquitetura apresentado.

7.12 Os serviços de Marcenaria, Carpintaria e Vidros atenderão aos projetos de arquitetura apresentado.

7.13 Os serviços de Esquadrias e Revestimento Externo atenderão aos projetos de arquitetura apresentado.

7.14 Os serviços de Serralharia atenderão aos projetos de arquitetura apresentado.

7.15 Os serviços de Pintura atenderão aos projetos de arquitetura apresentado.

7.16 Os serviços de Instalações Hidráulicas atenderão ao projeto executivo elaborado pela Contratada e as especificações do Caderno de Especificações e Encargos listados pelo escritório de arquitetura.

7.17 Os serviços de Instalações Elétricas atenderão ao projeto executivo elaborado pela Contratada e às especificações do Caderno de Especificações e Encargos listados pelo escritório de arquitetura.

7.18 O sistema de Climatização será executado com equipamentos do tipo VRF, a ser detalhado no projeto executivo que será desenvolvido pela Contratada.

7.19 Limpeza geral e final das instalações para entrega da edificação.



## **8. PROCEDIMENTO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 8.1 Os serviços de reforma e ampliação da Sede do CRO/PE serão executados com a edificação desocupada. A desocupação deve-se ao fato de manter a integridade física dos funcionários e pessoas que necessitam acessar às instalações.
- 8.2 Durante a aprovação dos projetos executivos, dentro do prazo estimado no cronograma físico e financeiro, serão iniciados os trabalhos de implantação do canteiro de obras.
- 8.3 Os projetos executivos desenvolvidos pela Contratada deverão seguir as etapas de construção e reforma com a finalidade de evitar paralisação dos serviços, dando prazo para a aprovação pela Fiscalização de Contrato.
- 8.4 Quando da conclusão dos serviços, ficará a cargo da Contratada o apoio à emissão das documentações necessárias para a aprovação do habite-se, ficando as taxas e demais emolumentos sob a responsabilidade da Contratante.
- 8.5 O prédio deverá ser entregue totalmente limpo e desimpedido de entulhos e sobras de obras.
- 8.6 As instalações que demandam serviços de terceiros (concessionárias de telefonia e internet) serão adquiridas pela Contratante em tempo hábil para que todos os serviços sejam testados durante a obra.

## **9. PRAZO DE EXECUÇÃO**

9.1 O prazo total previsto para a execução dos serviços de reforma e ampliação é de 150 (cento e cinquenta) dias consecutivos a contar do recebimento, pela Contratada, da ordem de serviço emitida pela Fiscalização de Contrato. O prazo será dividido da seguinte forma e sempre contado como definido anteriormente:

- a) Apresentação do Projeto Executivo das diversas fases da obra;
  - 30 (trinta) dias contados do recebimento da Ordem de Serviço;
- b) Execução das etapas de infraestrutura e reforço estrutural;
  - 60 (sessenta) dias contados do recebimento da Ordem de Serviço;
- c) Execução das instalações elétricas, hidráulicas, sanitárias, piso, revestimentos, infraestrutura do sistema de ar condicionado;
  - 120 (cento e vinte) dias contados do recebimento da Ordem de Serviço;
- d) Execução das pinturas, instalação dos equipamentos de ar condicionado, acabamentos finais e testes de funcionamento;
  - 150 (cento e cinquenta) dias contados do recebimento da Ordem de Serviço.

## **10. HABILITAÇÃO TÉCNICA**



10.1 Para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, somente poderá ser contratada empresas especializadas na prestação de serviços de construção e reforma em edificações em características similares. Para a sua habilitação no processo licitatório, as empresas deverão apresentar a seguinte documentação, além de outros documentos estabelecidos no edital de licitação:

- a) a licitante deverá indicar para fins de habilitação um profissional como Responsável Técnico da obra, sendo este um Engenheiro Civil, e, contendo o que segue:
- b) na indicação constante no item 4. deve constar os seguintes dados: nome completo do profissional;
- c) número do registro do profissional junto ao Conselho Profissional competente;
- d) título do profissional, que deverá ser de nível superior com formação em Engenharia Civil ou outro curso equivalente e reconhecido pelo Conselho Profissional competente;
- e) natureza da relação do profissional com a licitante;
  - e.1) a natureza de funcionário ou diretor da empresa; Carteira de Trabalho e Previdência Social, no caso relação do profissional com a licitante prevista na letra “a” supra deverá ser comprovada para fins de habilitação por meio da apresentação, pela licitante, de um dos seguintes documentos: Contrato ou estatuto social da empresa, no caso de sócio, administrador de empregado; e contrato, no caso de profissional prestador de serviços;
- f) Certidão de Registro da empresa e dos seus responsáveis técnicos na entidade profissional competente CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU, conforme as áreas de atuação, em plena validade. Para os Responsáveis Técnicos as empresas licitantes devem apresentar em sua Certidão de Registro da empresa, como responsáveis técnicos pela empresa proponente, sob pena de inabilitação, no mínimo: 01 (um) Engenheiro Civil.

10.1.2. Declaração de disponibilidade futura do profissional caso a licitante se sagre vencedora do certame.

10.1.3. Atestado e/ou declaração de capacidade técnico-profissional fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificada, em nome do responsável técnico indicado pela licitante, relativo à execução de serviços de complexidade e capacidade de características semelhantes ou superiores ao objeto licitado O atestado e/ou declaração do responsável técnico indicado deverá ser comprovado através de Certidão de Acervo Técnico com atestado, emitida pelo CREA e/ou CAU.

10.1.4. Atestado(s) de capacidade técnica, em nome da empresa, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o licitante tenha executado serviços/obras similares de porte e complexidade ao objeto desta licitação, executadas com técnicas construtivas semelhantes ou superiores às requeridas para execução do objeto.

10.1.4.1 Entenda-se por serviço similar, de acordo com a Lei 14.133. Art. 67, II, a Construção, Reforma ou Ampliação de Edifício Comercial ou Institucional, sem a necessidade de comprovação de parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, tendo em vista se tratar de uma obra de média complexidade.

10.1.4.1.1. Para atendimento ao item acima, será adotado como parâmetro:



- Recuperação estrutural em estrutura metálica para perfis parafusados, esp: 6mm, 8mm ou 10mm - 1.365,00 kg;
- Sistema HVAX VRF CRO-PE, com 21 evaporadoras tipo cassete, 01 evaporadora tipo SPLIT e combinação de condensadora ARUN260LLS5, ARUN120LLS5 de acordo com as especificações de projeto;
- Elevador elétrico sem casa de máquinas;
- Pintura PVA em paredes com aplicação massa corrida - 1.298,11 m<sup>2</sup>.

10.1.5. Definem-se como obras similares, os serviços semelhantes aos descritos no Projeto Básico/Executivo;

10.1.6. Definem-se como obras de porte e complexidade similares àquelas que apresentam grandezas e características técnicas semelhantes às descritas no Projeto Básico/Executivo, parte integrante deste Termo de Referência;

10.1.7. Deverá(ão) constar do(s) atestado(s) ou da(s) certidão(ões) expedida(s) pelo CREA, em destaque, os seguintes dados: local de execução, nome do contratante e da pessoa jurídica contratada, nome(s) do(s) responsável(is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no CREA; descrição técnica sucinta indicando os serviços e quantitativos executados e o prazo final de execução.

10.1.8. No caso de atestados decorrentes de obras executadas em consórcio serão considerados, para efeito de qualificação, os quantitativos nos percentuais de participação de cada consorciado. No caso de atestados decorrentes de obras executadas em consórcio no qual há discriminação expressa de execução de partes distintas de obras/serviços por cada consorciada, será considerada a parcela executada por cada uma das empresas consorciadas;

10.1.9. Para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, deverá ser juntada à certidão/atestado, cópia do instrumento de constituição do consórcio.

## 11. EQUIPE TÉCNICA

11.1 A Contratada deverá apresentar profissionais das seguintes áreas para a condução dos serviços:

- 11.1.1 Engenheiro Civil
- 11.1.2 Engenheiro Mecânico
- 11.1.3 Engenheiro Eletricista

## 12. CONDIÇÕES GERAIS

Deverão ser obedecidas as seguintes condições gerais pela Contratada para a execução dos serviços de reforma do CRO/PE:



## 12.1 Disposições gerais

12.1.1 A Contratada deverá fornecer e aplicar todos os materiais e equipamentos, não se limitando a planilha orçamentária, de acordo com os quantitativos e especificações técnicas e com as normas e regulamentações técnicas específicas aplicáveis ao objeto e com as demais recomendações e condições estabelecidas no Termo de Referência, Caderno de Encargos e Memorial Descritivo;

12.1.2 A Contratada deverá executar os serviços nos dias e horários estabelecidos pela Fiscalização de Contrato (inclusive sábados, domingos e feriados e em horários noturnos) e dentro do prazo estabelecido no item 9;

12.1.3 A Contratada deverá responder integralmente por quaisquer perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua, dos seus prepostos, dos seus fornecedores ou das subcontratadas, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que tiver sujeita.

12.1.4 A Contratada deverá manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

12.1.5 A Contratada, nos casos de desrespeito injustificado ao prazo de execução dos serviços ou de descumprimento das demais obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, ficará sujeita às sanções estabelecidas em contrato.

## 12.2 Subcontratação

12.2.1 A Contratada não poderá, sobre nenhum pretexto ou hipótese, subcontratar todos os serviços objeto deste contrato.

12.2.2 A Contratada somente poderá subcontratar parte dos serviços se a subcontratação for aprovada prévia e expressamente pelo Contratante, sendo condição essencial para essa aprovação a comprovação de capacidade técnica da subcontratada para a realização dos serviços a serem subcontratados, atendidas as mesmas condições previstas no subitem de qualificação técnica do edital da licitação.

12.2.3 Se autorizada a efetuar a subcontratação de parte dos serviços, a Contratada realizará a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responderá perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

**12.2.3.1 Como condição prévia à autorização, a empresa subcontratada, obrigatoriamente, deverá comprovar sua regularidade:** fiscal, financeira, contábil, previdenciária e trabalhista, desde o início da atividade até o seu término, **sob pena de não reconhecimento dos serviços prestados**, assim como não poderá reivindicar a realização de pagamento, a qualquer título, até a devida regularização fiscal, financeira, contábil, previdenciária e trabalhista da subcontratada.

## 12.3 Legislação, Normas e Regulamentos

12.3.1 A Contratada será responsável pela observância das leis, decretos,



regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por suas subcontratadas e fornecedores.

12.3.2 A Contratada deverá providenciar junto ao CREA, com jurisdição sobre o local de prestação dos serviços (CREA/PE), as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes nos termos da Lei Federal específica, registrando devidamente as atividades profissionais relacionadas com a execução dos serviços, no prazo de 10 (dez) dias a contar da emissão da Ordem de Serviço pela Fiscalização de Contrato.

12.3.3 A Contratada deverá responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado para a prestação dos serviços objeto do contrato.

12.3.4 A Contratada deverá atender às normas e portarias sobre segurança e saúde no trabalho e providenciar os seguros exigidos em lei, na condição de única responsável por acidentes e danos que eventualmente causar a pessoas físicas e jurídicas direta ou indiretamente envolvidas nos serviços objeto do contrato.

12.3.5 O Contratante poderá, a qualquer momento durante a vigência do contrato, exigir a apresentação de qualquer documentação no intuito de comprovar a plena regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da Contratada e de suas subcontratadas, no que estritamente diz respeito à execução do objeto do contrato.

## 12.4 Responsabilidade

12.4.1 A Contratada deverá providenciar os recursos necessários à administração e à execução da obra e serviços correlatos e responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas relacionadas à execução dos serviços, tais como: salários, adicionais, vales refeição, , encargos (sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe), transporte (de pessoal, ferramentas, equipamentos, materiais, sobras, entulhos e detritos), estadias seguros, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, inclusive aqueles vinculados às empresas subcontratadas.

12.4.2 A Contratada deverá efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o seu recebimento definitivo.

12.4.3 A Contratada responderá diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados a bens ou pessoas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e subcontratadas, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar o Contratante por quaisquer pagamentos que este seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora.



12.4.3.1 A segurança, conservação e limpeza do canteiro de obras, bem como de todos os materiais e equipamentos nela empregados, e de responsabilidade objetiva da Contratada.

12.4.4 O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da Contratada para terceiros, sejam fabricantes, transportadoras, técnicos ou empresas e profissionais subcontratados.

### **13. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

Deverão ser atendidas as seguintes condições específicas visando a adequada execução dos serviços de reforma e ampliação do CRO/PE, e para a prestação dos demais serviços correlatos:

#### **13.1 Condições Iniciais**

13.1.1 A Contratada deverá possuir equipe técnica composta de profissionais especializados devidamente habilitados, assim como providenciar todo o pessoal de apoio adequado e necessário à correta execução dos serviços até o cumprimento integral do contrato.

13.1.2 A Contratada deverá dispor dos conhecimentos técnicos, gerenciais e administrativos necessários e dos meios de produção adequados e suficientes à execução dos serviços, em conformidade com o objeto contratado, os quais deverão mobilizar e utilizar com eficiência e eficácia, não lhe cabendo qualquer pleito de alteração dos valores contratados pela substituição de métodos e meios de produção incompatíveis com os serviços.

13.1.3 A Contratada deverá estudar minuciosamente todos os elementos das especificações e demais dados fornecidos pelo Contratante, antes e durante a prestação dos serviços, e deverá informar à Fiscalização de Contrato sobre qualquer eventual incoerência, erro, inconsistência, falha ou omissão que for constatada.

13.1.4 A Contratada deverá planejar, conduzir e executar os fornecimentos e a prestação de serviços em geral com plena observância das disposições do contrato, obedecendo rigorosamente às especificações técnicas, à legislação ambiental e de segurança e medicina do trabalho e às instruções e medidas ambientais e de segurança interna que forem determinadas pelo CRO/PE.

13.1.5 A qualquer momento, ao analisar os elementos dessas especificações técnicas ou dos outros dados fornecidos pelo Contratante, a Contratada deverá informar detalhada e imediatamente à Fiscalização de Contrato sobre todo e qualquer eventual erro, incoerência, inconsistência, falha, excesso ou omissão que for por ela identificado e que possa interferir na prestação dos serviços. Uma vez que ocorra a comunicação do fato após a emissão da respectiva ordem de serviço, a Contratada deverá aguardar instruções da Fiscalização de Contrato, paralisando a execução do seu trabalho ou de qualquer de suas etapas quando o prosseguimento das atividades demandar ou depender das correções, alterações, ajustes, complementações ou de



qualquer decisão ou ação por parte do Contratante, mas também deverá oferecer alternativas técnicas para a resolução do problema ou deficiência e continuar diligentemente a realizar os outros serviços que independam dessas providências.

13.1.6 O fornecimento do equipamento e seus acessórios, e dos materiais, peças, partes e componentes pela Contratada deverá necessariamente atender a todas as especificações deste Termo de Referência e respeitar às normas e recomendações técnicas pertinentes a cada caso, devendo coincidir com os itens, referências, marcas e modelos previamente submetidos à aprovação da Fiscalização de Contrato. De modo análogo, os serviços prestados pela Contratada devem atender às recomendações dos fabricantes.

13.1.7 A Contratada deverá, exclusivamente, assumir todos os prejuízos pela recusa de aceitação do equipamento e seus acessórios e dos materiais, peças, partes e componentes, ou pela re-execução de serviços decorrente da constatação, a qualquer momento, da inadequação ou não equivalência dos itens fornecidos e trabalhos prestados às especificações, normas e especificações técnicas, e arcar com todo o ônus advindo da rejeição de alternativas que não forem previamente expostas ao julgamento da Fiscalização de Contrato, inclusive custos relativos à comercialização, transporte, acondicionamento, armazenamento, proteção, desmontagem, montagem, instalação e controle, entre outros.

### 13.2 Condições e obrigações gerais de execução

13.2.1 A Contratada deverá providenciar os recursos necessários à administração e à prestação dos serviços, inclusive os destinados ao pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato.

13.2.2 A Contratada deverá providenciar para que os equipamentos, acessórios, materiais, peças, partes, componentes, pessoal e demais suprimentos estejam em tempo hábil nos locais de execução, de modo a satisfazer às necessidades previstas e garantir o atendimento ao prazo de execução estipulado no contrato.

13.2.3 A Contratada deverá ter verificado junto aos seus fornecedores de equipamentos, materiais, peças, partes, componentes e serviços, por ocasião da elaboração de sua proposta, sobre a disponibilidade e prazos de entrega dos mesmos, não podendo alegar, posteriormente, problemas de fornecimento ou impossibilidade de aquisição e aplicação para justificar atrasos no andamento dos serviços ou o descumprimento do prazo contratual estipulado.

13.2.4 A Contratada deverá fornecer equipamentos, acessórios, materiais, peças, partes e componentes obrigatoriamente novos e originais de fábrica, de qualidade comprovada, em conformidade com as especificações técnicas e adequadamente identificados e embalados, submetendo-os à prévia autorização da Fiscalização de Contrato.

13.2.5 A Contratada deverá executar os serviços em rigorosa observância às normas técnicas pertinentes, em estrita fidelidade às especificações técnicas e em conformidade com este Termo de Referência e demais elementos fornecidos pelo



Contratante.

13.2.6 A Contratada deverá submeter previamente à aprovação da Fiscalização de Contrato, com antecedência suficiente para não provocar atrasos no cronograma previsto, toda e qualquer alternativa de aplicação de materiais, ferramentas, equipamentos, acessórios, peças, partes, componentes e procedimentos, devendo comprovar rigorosamente a sua equivalência àqueles discriminados e caracterizados nas especificações técnicas, assim como a sua conformidade com os critérios e requisitos estabelecidos nas normas e recomendações técnicas pertinentes. Se julgar necessário, a Fiscalização de Contrato poderá solicitar à Contratada a apresentação de dados adicionais, informações técnicas, resultados de ensaios, certificados de conformidade e de qualidade relativos a eles antes de autorizar a sua utilização.

13.2.7 A Contratada deverá providenciar a retirada – dentro de um prazo de 5 dias úteis após a notificação pelo Contratante – de materiais, ferramentas, equipamentos, acessórios, peças, partes e componentes submetidos à aprovação da Fiscalização de Contrato que não comprovem o atendimento às especificações técnicas anexas a este Termo de Referência, às normas técnicas pertinentes ou às recomendações dos fabricantes.

13.2.8 As ferramentas e equipamentos que a Contratada levar para o local de prestação dos serviços, ou as instalações por ela executadas e destinadas ao desenvolvimento de seus trabalhos, somente deverão ser retiradas do CRO/PE com a autorização prévia da Fiscalização de Contrato.

13.2.9 À Contratada caberá a elaboração, a seu ônus exclusivo e com base na planilha orçamentária, dos projetos de montagem e instalação do sistema de climatização do tipo VRF, inclusive estruturas de apoio e complementares de instalações elétricas, hidráulicas e mecânicas, devendo submetê-los à aprovação da Fiscalização de Contrato previamente à realização desses serviços.

13.2.10 A Contratada deverá fornecer à Fiscalização de Contrato, quando solicitada, a relação dos profissionais e equipes destacadas para a prestação dos serviços. A Contratada deverá, às suas expensas, executar os reparos, correções, ajustes, remoções e substituições determinados pela Fiscalização de Contrato para corrigir as falhas, vícios, inadequações, defeitos ou imperfeições observadas nos serviços concluídos ou em execução, quando estes forem resultantes de dolo ou culpa de seus funcionários, prepostos ou subcontratados ou da má qualidade ou inadequação dos equipamentos, materiais, ferramentas e procedimentos utilizados e dos serviços prestados.

13.2.11 A Contratada deverá evitar interferências com as propriedades, atividades e tráfego na vizinhança do local da prestação dos serviços, programando adequadamente as atividades executivas, e comunicar imediatamente à Fiscalização de Contrato a ocorrência de eventuais problemas para a tomada das providências necessárias a sua resolução.

13.2.12 Se a Contratada vier, como resultado da realização de suas operações e



serviços, asujar ou prejudicar outras áreas de trabalho ou propriedades e áreas externas ao CRO/PE, a Contratada deverá, imediatamente, limpar, recuperar e deixá-las em conformidade com o seu estado original.

13.2.13 A Contratada deverá, às suas expensas, remover ou providenciar a remoção imediata dos detritos resultantes das suas operações de transporte, ou de suas subcontratadas, ao longo de qualquer via pública.

13.2.14 A Contratada deverá comunicar imediatamente à Fiscalização de Contrato a ocorrência de qualquer fato anormal ou extraordinário observado nos locais de realização dos trabalhos, especialmente se o ocorrido representar situação de risco para as pessoas ou para o patrimônio público.

13.2.15 A Contratada deverá retirar, em até 5 (cinco) dias consecutivos após o recebimento provisório dos serviços, todas as ferramentas, equipamentos, sobras de material e as instalações provisórias dos locais dos trabalhos, deixando todas as áreas limpas e livres de entulhos e detritos de qualquer natureza.

## **14. NORMAS DE FISCALIZAÇÃO**

### **14.1 Atividades da Fiscalização**

A Fiscalização deverá realizar, dentre outras, as seguintes atividades que delimitam as suas obrigações e estabelecem as suas determinações:

14.1.1 Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo edital e seus anexos, contrato, especificações técnicas, orçamento, correspondências, relatórios e certificados de ensaios e testes de materiais e serviços;

14.1.2 Fornecer informações e instruções de sua responsabilidade necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;

14.1.3 Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela Contratada no que diz respeito a adequada e integral prestação dos serviços e ao atendimento às normas de fiscalização, segurança e de saúde do trabalho relacionadas neste Termo de Referência e nos dispositivos legais pertinentes;

14.1.4 Acompanhar a entrega de equipamentos, acessórios, materiais, partes, peças e componentes fornecidos pela Contratada, e recusar o recebimento de quaisquer deles que não estejam em conformidade com as especificações e normas técnicas ou qualquer disposição oficial que lhes são aplicáveis;

14.1.5 Autorizar o início de qualquer serviço ou de suas etapas e estabelecer os horários permitidos para a execução de trabalhos pela Contratada, em conformidade com a conveniência e necessidade do Contratante;

14.1.6 Paralisar a execução ou solicitar a re-execução de qualquer serviço que não seja realizado em conformidade com as especificações e normas técnicas ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;



14.1.7 Solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços objeto do contrato;

14.1.8 Solicitar, a qualquer momento, o oferecimento de esclarecimentos pela Contratada relativos aos serviços contratados;

14.1.9 Aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, verificar e atestar as respectivas medições, bem como conferir, vistar e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela Contratada;

14.1.10 Verificar e aprovar a eventual substituição de equipamentos, acessórios, materiais, partes, peças, componentes e procedimentos solicitada pela Contratada, com base na comprovação da sua equivalência àqueles discriminados e caracterizados nas especificações técnicas, assim como da sua conformidade com os critérios e requisitos estabelecidos nas normas e recomendações técnicas pertinentes;

14.1.11 Solicitar os acréscimos ou supressões ao contrato quando necessários;

14.1.12 Solicitar, a qualquer tempo, a substituição de qualquer profissional da Contratada ou de suas subcontratadas que embarace ou dificulte a ação da Fiscalização de Contrato, que desrespeite ou descumpra as normas de segurança e saúde no trabalho ou cuja presença no local da prestação dos serviços seja considerada inadequada ou prejudicial ao andamento dos trabalhos.

## **14.2 Normas gerais de Fiscalização de Contrato**

Durante a prestação dos serviços objeto do contrato deve-se obedecer, além daquelas inseridas em outros itens deste Termo de Referência, às seguintes normas e condições de Fiscalização de Contrato:

14.2.1 O Contratante manterá desde o início dos serviços até o seu recebimento definitivo, ao seu critério exclusivo, uma equipe de Fiscalização de Contrato constituída por profissionais habilitados, com formação específica na área de engenharia, em número e com atributos que considerar necessários ao acompanhamento e controle dos trabalhos.

14.2.2 A Contratada deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da Fiscalização de Contrato, permitindo inclusive o seu acesso a outros locais onde estejam sendo realizados trabalhos e estocados equipamentos, acessórios, materiais, partes, peças e componentes relativos aos serviços objeto do contrato, bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas.

14.2.3 A Fiscalização de Contrato deverá comunicar as suas determinações e dar as suas instruções diretamente ao responsável técnico da Contratada ou ao seu preposto, sendo vedado ao Contratante e aos seus representantes exercer poder de mando sobre os empregados da Contratada.

14.2.4 A Fiscalização de Contrato deverá autorizar o início da prestação dos serviços, através de emissão da respectiva ordem de serviço. Da mesma forma, somente após expressa liberação pela Fiscalização, que deverá ocorrer pela aceitação de proposta de programação detalhada previamente apresentada pela Contratada.



14.2.5 A Contratada somente executará os serviços nos dias e horários estabelecidos e consentidos pela Fiscalização de Contrato (inclusive sábados, domingos, feriados e em horários noturnos). Quando da escolha de datas ou períodos extraordinários para a realização dos serviços contratados, a decisão da Fiscalização de Contrato se dará sempre com base na conveniência e necessidade do CRO/PE e com o fito de evitar possíveis estorvos e prejuízos ao regular exercício das atividades usuais desenvolvidas nos diversos setores do CRO/PE.

14.2.6 Nenhum trabalho adicional ou modificação das recomendações e especificações fornecidas pelo Contratante será efetivado pela Contratada sem a prévia e expressa autorização da Fiscalização de Contrato, respeitadas todas as disposições e condições estabelecidas no contrato.

14.2.7 Qualquer auxílio prestado pela Fiscalização de Contrato na interpretação das especificações, normas e recomendações técnicas, bem como na condução dos trabalhos, não poderá ser invocado para eximir a Contratada da responsabilidade, mesmo parcial, pela prestação dos serviços.

14.2.8 A Fiscalização de Contrato poderá exigir a instalação, colocação, emprego ou utilização de equipamentos de proteção individual, coletiva e ambiental ou de outros que julgar necessários ou que sejam obrigatórios pela legislação específica, sem que essas exigências acarretem em acréscimos aos valores devidos à Contratada ou motivação para o descumprimento de qualquer das cláusulas contratuais.

14.2.9 O Contratante, através da Fiscalização de Contrato, poderá admitir os subcontratados que previamente aprovar, a seu exclusivo critério, sem que tal aprovação implique qualquer aceitação de transferência de responsabilidade.

14.2.10 A Contratada deverá providenciar a imediata substituição de qualquer profissional seu ou de suas subcontratadas que tenha sido justificadamente solicitada pela Fiscalização de Contrato, assumindo qualquer ônus decorrente das medidas necessárias ao atendimento desse pedido.

14.2.11 A Contratada deverá fornecer, sempre que solicitado pelo Contratante, documentos que comprovem a manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, bem como aqueles que comprovem a regularidade de situação dos seus empregados e de suas subcontratadas envolvidos com a prestação dos serviços.

14.2.12 Todos os atos e instruções emanados ou emitidos pela Fiscalização de Contrato relacionados à orientação geral, controle e acompanhamento dos serviços serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

## **15. NORMAS DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO**

15.1 Normas básicas de segurança e saúde no trabalho para a prestação dos serviços objeto do contrato constitui-se em requisito básico, sob os aspectos de segurança e saúde no trabalho, o respeito às seguintes determinações:

15.1.1 A Contratada deverá apresentar, antes do início dos serviços, o Programa de



Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) e o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), em consonância com as Normas Regulamentadoras 7 e 9 (NR 7 e NR 9) do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), respectivamente, bem como os Atestados de Saúde Ocupacional (ASO) dos funcionários que irão executar os serviços.

15.1.2 A Contratada e suas subcontratadas deverão manter seus funcionários uniformizados (calça e camisa de manga ou macacão, bota de couro e meias) e com identificação visível. Os uniformes deverão ter visível a logomarca da empresa.

15.1.3 A Contratada e as suas subcontratadas deverão fornecer aos seus profissionais e funcionários todos os equipamentos de proteção individual exigidos pela NR 6 – Equipamentos de Proteção Individual (EPI), na sua versão mais atualizada, de conformidade com a natureza dos serviços em execução.

15.1.4 A Contratada e as suas subcontratadas deverão garantir a instrução e o treinamento apropriados dos seus profissionais e funcionários sobre o uso e as limitações dos EPI's, assim como providenciar a sua guarda, conservação e higienização adequadas.

15.1.5 A Contratada e as suas subcontratadas deverão manter todas as ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços em perfeitas condições de uso, inclusive através da realização de manutenções periódicas, e deverão substituir, complementar, consertar ou adaptar aqueles danificados, incompletos, inseguros, deficientes ou inoperantes, imediatamente após constatado o problema.

15.1.6 A Contratada deverá manter organizados, limpos e em bom estado de higiene e conservação, os locais de trabalho como um todo, realizando limpeza periódica, coletando e removendo regularmente o lixo e as sobras de materiais, entulhos e detritos em geral.

15.1.7 A Contratada deverá remover as sobras de materiais, entulhos e detritos que a execução dos serviços produzir para fora dos locais de trabalho, promovendo, a seu ônus exclusivo, o seu transporte e descarregamento em áreas permitidas pelo órgão e/ou legislação local que discipline esse tipo de serviço.

15.1.8 A Contratada e as suas subcontratadas deverão utilizar, manipular e armazenar materiais, ferramentas, equipamentos, acessórios, partes, peças e componentes organizadamente e de forma a não prejudicar o trânsito de pessoas, obstruir portas e saídas de emergência e impedir o acesso de equipamentos de combate a incêndio.

15.1.9 Os materiais inflamáveis de uso e consumo pela Contratada somente poderão ser depositados em áreas autorizadas pela Fiscalização de Contrato, devendo a Contratada providenciar para estas áreas os dispositivos de proteção contra incêndio determinados pelos órgãos competentes e pelas normas vigentes.

15.1.10 A Contratada deverá providenciar o isolamento das áreas de trabalho antes do início da execução de serviços específicos, através do fornecimento, utilização e instalação de sinalização de segurança, conforme definido em legislação vigente ou por solicitação da Fiscalização de Contrato.



15.1.11 A Contratada e as suas subcontratadas não poderão realizar, no CRO/PE e nos locais de trabalho, processos industriais que empreguem produtos, produzam ou desprendam resíduos corrosivos ou tóxicos sólidos, líquidos, pulverulentos ou gasosos, nem que provoquem ruídos em níveis acima dos permitidos pela legislação vigente, exceto aqueles considerados imprescindíveis à execução dos serviços e realizados mediante aprovação da Fiscalização de Contrato, segundo procedimentos normatizados ou regulamentados e em áreas de trabalho onde se providencie o devido tratamento e isolamento físico, químico, biológico ou acústico, conforme cada caso específico.

15.1.12 Os níveis de segurança e higiene a serem proporcionados pela Contratada aos seus funcionários e aos de suas subcontratadas deverão ser, no mínimo, os determinados pelo Departamento de Segurança e Saúde no Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego.

15.1.13 Caberá à Contratada comunicar à Fiscalização de Contrato e, nos casos de acidentes fatais, à autoridade competente, da maneira mais detalhada possível e por escrito, todo tipo de acidente que ocorrer durante a execução dos serviços, inclusive princípios de incêndio.

15.1.14 A Contratada e as suas subcontratadas deverão também observar as normas de segurança e de saúde no trabalho estabelecidas em outros dispositivos legais federais, estaduais e municipais pertinentes, e não constantes deste Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais processos, ações ou reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência do descumprimento de obrigações e recomendações constantes desse conjunto de normas.

## **16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

### **16.1 Obrigações complementares do Contratante**

São obrigações do Contratante, além daquelas previstas em outros itens deste Termo de Referência e no respectivo contrato, ou ainda, daquelas que por lei lhe couberem:

16.1.1 Designar, em conformidade com o disposto no Art. 67, da Lei de Licitações e Contratos, um representante ou comissão responsável pela fiscalização e acompanhamento dos serviços;

16.1.2 Autorizar o início da prestação dos serviços pela Contratada, por meio de emissão da respectiva ordem de serviço pela Fiscalização de Contrato designada pelo CRO/PE;

16.1.3 Fornecer as especificações, as orientações, os dados e as informações técnicas de sua responsabilidade, necessárias à execução dos serviços e prestar quaisquer esclarecimentos adicionais relevantes ao cumprimento adequado do contrato;

16.1.4 Realizar a fiscalização dos serviços, diretamente por meio de técnicos do CRO/PE ou por profissional ou empresa contratado(a) para este fim, sem prejuízo da total responsabilidade da Contratada perante o Contratante ou para com terceiros;



16.1.5 Garantir o acesso dos responsáveis e funcionários da Contratada e de suas subcontratadas aos locais necessários à prestação dos serviços, respeitadas as normas de segurança estabelecidas pelo MTE e aquelas contidas neste Termo de Referência e em diplomas legais específicos;

16.1.6 Atestar as faturas emitidas pela Contratada, desde que emitidas em conformidade com a aceitação dos serviços realizada pela Fiscalização de Contrato e obedecidas às condições estabelecidas no contrato;

16.1.7 Promover a execução dos serviços necessários à prestação da Contratada quando alheios ao objeto contratado;

16.1.8 No caso de comprovação de irregularidades, aplicar as punições e sanções devidas à Contratada, garantindo-lhe a prévia defesa e observando a licitude dos demais procedimentos administrativos adotados;

16.1.9 Efetuar o pagamento das faturas nos prazos e condições estabelecidos em contrato e de acordo com a legislação vigente;

16.1.10 Receber os serviços provisoriamente e definitivamente, mediante a emissão de termos circunstanciados e em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e com a legislação vigente;

16.1.11 Realizar as visitas de assistência técnica após o recebimento definitivo do objeto do contrato.

## **17. RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO**

17.1 O recebimento do objeto desta contratação será efetivado em duas etapas sucessivas detalhadas a seguir:

17.1.1 Após a conclusão da obra, será realizada vistoria pelo fiscal do contrato, onde, será emitido Termo de Recebimento Provisório pela Fiscalização de Contrato e/ou Comissão de Recebimento dos Serviços, a ser também assinado pela Contratada, no qual será estabelecido um prazo mínimo de 10 (dez) dias consecutivos para a observação da adequação dos serviços ao solicitado em contrato, contados a partir da data da entrega provisória.

17.1.2 No transcorrer desse prazo, a Contratada deverá realizar todos os ajustes necessário para corrigir quaisquer problemas identificados nos equipamentos fornecidos e nas suas instalações, inclusive quando for constatada a necessidade de substituição de materiais, partes, peças e componentes.

17.1.3 Se após o recebimento provisório, for constatada a necessidade de novo fornecimento de itens ou de re-execução dos serviços, a Contratada deverá, após análise das causas dos problemas, tomar todas as medidas necessárias ao integral restabelecimento das condições normais de funcionamento dos equipamentos fornecidos um novo prazo de observação da adequação dos serviços de 10 (dez) dias consecutivos.



17.1.4 Na segunda etapa, após a execução dos ajustes e correções indicadas no recebimento provisório e de outras cuja necessidade for observada posteriormente, transcorrido o prazo de observação mencionado nos subitens anteriores e após a confirmação da adequação dos serviços realizados, por solicitação escrita da Contratada e mediante nova vistoria realizada pela Fiscalização de Contrato e/ou Comissão de Recebimento dos Serviços, será realizado o recebimento definitivo com a emissão de Termo de Recebimento Definitivo de forma circunstanciada, assinado pelas partes.

17.1.5 O prazo máximo para emissão do Termo de Recebimento Definitivo será de 05 (cinco) dias consecutivos, contados do recebimento pelo Contratante da solicitação escrita da Contratada, desde que a efetiva realização dos ajustes e correções indicadas tenha sido comprovada durante a nova vistoria dos representantes do Contratante e desde que transcorrido o último prazo de observação de adequação dos serviços.

## **18. GARANTIA CONTRATUAL, GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

18.1 Para efeito da garantia dos serviços prestados, as condições normais de funcionamento dos equipamentos fornecidos, comprovadas por sua operação regular, continuada e nos limites de sua potencialidade, equivalerão àquelas preconizadas por seu fabricante e exigidas no momento da sua entrada em operação (“start up”), e, por sua vez, o início do atendimento corresponderá à chegada de profissional qualificado e/ou responsável técnico da Contratada no CRO/PE para a realização de visita técnica, após o envio de comunicação pelo Contratante.

18.2 O seguro-garantia tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado perante à Administração, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento.

18.3 Neste sentido para garantir a execução deste Contrato será necessário a apresentação de garantia contratual, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, cabendo ao licitante vencedor optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

## **19. MEDIÇÃO E PAGAMENTO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS**



19.1 Quanto à medição dos serviços, deverão ser obedecidas as seguintes condições gerais:

19.1.1 Somente poderão ser considerados para efeito de medição e pagamento os serviços efetivamente **executados pela Contratada e aprovados pela Fiscalização de Contrato**, respeitada a rigorosa correspondência com os termos estabelecidos neste Termo de Referência, no edital e seus anexos, bem como no instrumento contratual.

19.1.2 A Medição dos serviços será realizada obedecendo ao Cronograma de Execução estabelecido no item 9 deste Termo de Referência e conforme o seguinte cronograma de pagamento:

#### **1ª À 4ª MEDICÃO:**

100% do valor medido conforme andamento dos serviços, aprovado pela Fiscalização de Contrato do CRO/PE. O pagamento será efetuado 10 (dez) dias após a aprovação da medição e entrega dos respectivos documentos de cobrança e das certidões e comprovantes exigíveis pela legislação vigente;

#### **5ª MEDICÃO:**

100% do valor medido após a assinatura do termo de recebimento provisório.

19.1.3 O pagamento da última parcela será processado após apresentada a nota fiscal/fatura para o devido atesto e lavrado o **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**, respeitando-se as condições previstas nesta peça e no Edital.

19.1.4 A discriminação e quantificação dos serviços considerados na medição, inclusive a utilização de unidades de medidas, deverão respeitar rigorosamente as planilhas de orçamento e de especificações técnicas anexas a este Termo de Referência.

19.1.5 O encaminhamento para pagamento das faturas ficarão condicionados à apresentação pela Contratada da respectiva Nota Fiscal e à disponibilização, dentro dos respectivos prazos de validade, da Certidão Negativa de Débito (CND) fornecida pela Previdência Social, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), do Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS (CRS) e de certidão negativa de débitos de tributos e contribuições federais, estaduais e municipais da Contratada.

19.1.6 Como condição prévia para o encaminhamento para pagamento da fatura emitida, o Contratante poderá ainda exigir a apresentação de qualquer documentação complementar no intuito de comprovar a plena regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da Contratada e de suas subcontratadas, no que diz respeito à execução do objeto do contrato.

19.1.7 O Contratante poderá ainda promover as retenções de pagamento necessárias ao cumprimento das recomendações ou exigências legais estabelecidas em qualquer legislação que considerar pertinente ao contrato.

19.1.8 O Contratante deverá efetuar o pagamento da fatura apresentada pela Contratada com base na aceitação e medição de serviços aprovados pela Fiscalização de Contrato, obedecidas as condições estabelecidas no edital e no contrato.



## **20. ORÇAMENTO / VISTORIA**

20.1 Deverão ser analisadas as condições de prestação dos serviços e estudados minuciosamente todos os elementos das especificações e demais dados fornecidos pelo Contratante, antes da apresentação das propostas, sendo aconselhável que se informe ou questione a Comissão designada para realização da Licitação do CRO/PE sobre qualquer eventual incoerência, erro, inconsistência, falha ou omissão que forem constatados.

20.2 Os detalhamentos das propostas em planilha orçamentária deverão obedecer estritamente à discriminação orçamentária, unidades e quantitativos constantes da planilha orçamentária.

20.3 Antes da formação dos seus preços, a licitante deverá ter realizado exame suficientemente das condições, antever os serviços, fornecimentos necessários e as possíveis dificuldades técnicas a serem enfrentadas durante a execução do objeto, bem como quantificar o reflexo das demandas e dos obstáculos identificados nos valores propostos para a prestação desses serviços.

20.4 É facultado à empresa realizar vistoria no local onde serão executados os serviços, para conhecer todos os dados e identificar claramente as características, condições especiais e dificuldades que porventura possam existir na execução do objeto.

20.5 No caso da não realização da vistoria a Licitante deverá apresentar, quando do procedimento licitatório, declaração formal de pleno conhecimento das condições e peculiaridades dos serviços a executar, assinada pelo seu responsável técnico. Esta declaração deverá integrar a documentação de habilitação/qualificação técnica.

20.6 A não realização de vistoria não exime a contratada da responsabilidade pelo fiel cumprimento do objeto, não sendo admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos que venham a dificultar ou a impedir a execução dos serviços.

20.7 A contratada não poderá alegar a não realização de vistoria com a finalidade de alterar o valor da proposta ou deixar de executar os serviços objeto desta contratação;

20.8 A licitante que optar pela realização da vistoria deverá agendar junto à Gerência do CRO/PE, horário e dia para a realização da visita. Neste momento, deverá ser lavrado termo de vistoria, no qual se registrará que a Licitante tomou conhecimento das condições e peculiaridades dos serviços a executar, assinado pelo seu responsável técnico e representante do CRO/PE. Este termo de vistoria deverá integrar a documentação de habilitação/qualificação técnica. A licitante que não realizar a vistoria deverá preencher o termo de opção por não vistoria, assinado pelo seu responsável técnico, que deverá também integrar a documentação de habilitação/qualificação técnica.

20.9 Na composição dos preços unitários, deverão ser considerados e incluídos, além das despesas com o fornecimento dos equipamentos, acessórios, materiais, peças, partes e componentes - mecânicos, hidráulicos e elétricos - e de mão-de-obra essenciais à prestação dos serviços – inclusive em horário extraordinário (sábados, domingos, feriados e horário noturno) – e de todas as decorrentes do emprego, aplicação e utilização de ferramentas, equipamentos e acessórios, aquelas outras que são devidas à integral realização dos procedimentos executivos em conformidade com especificações e normas técnicas e de



trabalhos auxiliares e de operações de transporte que viabilizem a execução desses serviços, mesmo que não haja discriminação específica desses itens na planilha orçamentária e nas planilhas de critérios de aceitação, medição e pagamento e composição dos serviços.

20.10 Assim, além do lucro, de custos financeiros e de todos os tributos incidentes, deverão ser previamente consideradas como parcelas dos preços unitários propostos ou como partes dos custos de administração, conforme cada caso específico, as despesas com pessoal de apoio técnico-administrativo, seguros, diárias, alugueis, treinamentos e deslocamentos de funcionários, transporte de materiais, ferramentas e equipamentos, utilização de veículos, guinchos, impressões de projetos, obtenção de documentos, gastos com segurança e saúde no trabalho e limpeza, provisões, despesas administrativas em geral, entre outros. Da mesma forma, deverão ser incorporados aos preços as perdas ou desperdícios de insumos diretos e indiretos necessários à execução dos serviços.

**20.11** Oportunamente, informa-se que, após a contratação, sob nenhuma hipótese será admitida a prestação parcial dos serviços ou a sua execução em desacordo com as especificações técnicas trazidas neste Termo de Referência ou com as normas e recomendações técnicas aplicáveis, mediante a argumentação de que qualquer parcela de custo incidente sobre atividade imprescindível à adequada finalização dos serviços deixou de ser considerada pela Contratada na formação do seu preço. De forma complementar, alerta-se ainda que será desconsiderada qualquer reivindicação de majoração de preços unitários ou globais por parte da Contratada, baseada na alegação de que deixou de considerar a incidência, sobre o objeto do contrato, de qualquer custo direto ou indireto, mesmo que não tenha havido sua discriminação específica nas planilhas trazidas anexas a este documento. Assim, **os valores orçados para a planilha orçamentária correspondem aos únicos valores que a Contratada receberá para cumprimento do objeto desta contratação.**

## 21. SANÇÕES

21.1. Conforme previsão do artigo 156 da lei 14.133/2021, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



§2º A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I, do caput do art. 155, desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

§4º A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§5º A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§6º A sanção estabelecida no inciso IV do caput deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

§8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§9º A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

## **22. NORMAS E PRÁTICAS COMPLEMENTARES**

22.1 A execução dos serviços correlatos objeto do contrato deverá atender também às seguintes normas e práticas complementares:

- Normas da ABNT;



- Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos;
- Instruções e Resoluções dos Órgãos do Sistema CREA-CONFEA.

### **23. ANEXOS**

São partes integrantes do termo de referência os Projetos de Arquitetura, as Especificações Técnicas, e Caderno de Encargos, as Planilhas Orçamentárias, e condições de execução dentre outros, distribuídos nos seguintes anexos:

- Anexo I – Projeto Arquitetônico
- Anexo II – Projeto Estrutural
- Anexo III – Projeto Hidrossanitário
- Anexo IV – Projeto Elétrico
- Anexo V – Projeto de Prevenção e Combate a Incêndios
- Anexo VI – Sistema VRF
- Anexo VII – Lógica e Cabeamento
- Anexo VIII – Orçamento Sintético e Cronograma Físico/Financeiro

Recife/PE, 08 de março de 2024.

**THÚLIO GABRIEL CABRAL DE ARRUDA**  
Assessor do CRO-PE  
Assinado digitalmente



**(ENVIAR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)**

Apresentamos nossa proposta para o objeto da presente licitação na modalidade Concorrência, na Forma Eletrônica nº \_\_\_\_/2024, Processo Administrativo Nº \_\_\_\_/2024, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

**IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

NOME DA EMPRESA: CNPJ e INSCRIÇÃO  
ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE: AGÊNCIA e Nº DA CONTA  
BANCÁRIA:

**PLANILHA MODELO DE PROPOSTA**

Ao Conselho Regional de Odontologia de Pernambuco  
A/C do Sr. Agente de Compras

**INSERIR PLANILHA ORÇAMENTÁRIA CONFORME ORÇAMENTO SINTÉTICO  
ANEXO VIII DO TERMO DE REFERÊNCIA.**

**PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)**

Deverá ser cotado preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

**CONDIÇÕES GERAIS**

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

**LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

De acordo com o especificado no Anexo I, deste Edital.



**Obs.:** No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

### **VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL**

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública da Concorrência Eletrônica.

**OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.**

Cidade/UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Carimbo da empresa  
com  
CNPJ e endereço

\_\_\_\_\_  
Representante legal da Empresa  
Nome e cargo



**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÕES  
(ENVIAR EM TIMBRADO DA EMPRESA)**

Ao Conselho Regional de Odontologia de Pernambuco – CRO/PE  
A/C do Sr. Agente de Compras

**1. DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

(Nome da Empresa), CNPJ/MF N° \_\_\_\_\_, sediada (Endereço Completo), Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Concorrência Eletrônica nº \_\_\_\_/2024**, instaurada pela **Conselho Regional de Odontologia de Pernambuco**, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

**2. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

(Nome da Empresa), CNPJ/MF N° \_\_\_\_\_, sediada em (Endereço Completo), Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**3. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 68, INCISO VI, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21.**

(Nome da Empresa), CNPJ/MF N° \_\_\_\_\_, sediada (Endereço Completo), Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância aos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, que acrescentou o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21.

( ) Ressalva: Esta empresa declara que emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de menor aprendiz.

**4. DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital da **Concorrência Eletrônica nº \_\_\_\_/2024** da **Conselho Regional de Odontologia de Pernambuco** que a empresa ..... tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, bem como, a



fornecer produtos de qualidade, nos prazos e quantidades estabelecidas nesta licitação, sob as penas da Lei.

### 5. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

(Razão \_\_\_\_\_ Social)  
\_\_\_\_\_, CNPJ/MF

Nº \_\_\_\_\_, Sediada \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ (Endereço Completo), Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento **licitatório sob a modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº \_\_\_/2024, instaurada pelo Conselho Regional de Odontologia de Pernambuco**, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional como servidor, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto desta autarquia.

### 6. DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº, sediada (endereço completo), declara para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade Concorrência Eletrônica, que \_\_\_\_\_ (SE ENQUADRA/NÃO SE ENQUADRA), sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC nº 123/2006.

### 7. DECLARAÇÃO OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL (SE FOR)

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº, sediada (endereço completo), DECLARA ao Conselho Regional De Odontologia De Pernambuco, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é **OPTANTE e REGULARMENTE** inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser expressão de verdade, firmamos as presentes declarações.

(Local e Data)

Nome do declarante \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_

**OBS. Esta declaração unificada deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente, assinada e carimbada com o número do CNPJ.**



**ANEXO IV**

**MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA**

Concorrência Eletrônica nº 01/2024

Declaramos que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n. \_\_\_\_\_ estabelecida na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, telefone n. \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal (procuração anexa), Sr (a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n. \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_, para fins de participação nesta licitação, vistoriou as instalações do local de execução do objeto deste certame, onde tomou conhecimento do local e das condições para a execução dos serviços, estando satisfeita com as informações e esclarecimentos obtidos na aludida visita e, plenamente capacitada a elaborar a proposta para a licitação em tela, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços ou acréscimo dos preços.

Por ser verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

---

Assinatura do Agente Público



**ANEXO V**

**MODELO DE DISPENSA VISTORIA**  
Concorrência Eletrônica nº 01/2024

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n. \_\_\_\_\_ estabelecida na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, telefone n. \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal (procuração anexa), Sr (a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n. \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_, para fins de participação nesta licitação, DECLARA que optou por não realizar a vistoria local do objeto da licitação, que assume todo e qualquer risco por esta decisão, se comprometendo a prestar fielmente os serviços nos termos do Edital da Concorrência Eletrônica nº 01/2024.

Por ser verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Nome do declarante

CPF \_\_\_\_\_



**ANEXO VI**

**TERMO DE ADESÃO – BNC**

**SOLICITAÇÃO DE CADASTRO AO SISTEMA DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA  
DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS “BNC” E DE INTERMEDIÇÃO DE  
OPERAÇÕES**

<b>Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)</b>	
Nome:(Razão Social)	
CNPJ:	( ) ME/ EPP
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	Inscrição estadual:
Telefone comercial:	
Representante legal:	E-mail*:
RG:	Emissor:
CPF:	
Celular:	Data de nasc:
Responsável Financeiro:	Telefone:



e-mail financeiro:

e-mail ( ) no qual gostaria de receber informativo de editais. **Para tanto será necessário efetuar o cadastro, afim de receber os editais**

**\*o e-mail obrigatoriamente, deverá do representante legal da empresa**

1. Por meio da presente solicitação, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa Nacional de Compras “BNC”, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

I. Tomar conhecimento e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;

II. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;

III. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa Nacional de Compras “BNC”, dos quais declara ter pleno conhecimento;

IV. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, e se responsabilizar por todos os dados do cadastro realizado no sistema.

**3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo III do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Nacional de Compras.**

**4. O Licitante autoriza a Bolsa Nacional de Compras a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo III do regulamento.**

5. A presente solicitação de adesão é válida conforme escolha do licitante, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 20\_\_\_\_\_.

Representante Legal: (Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório por verdadeiro ou certificado digital)



**ANEXO VII**

**CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA**

**FORMA DE PAGAMENTO DA TAXA DE ADESÃO PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA**

**PARA FORNECEDORES:**

A BNC – Bolsa Nacional de Compras exerce o direito do determinado no Art. 5º da Lei 10.520/2002. que diz “para se ressarcir dos custos de utilização de recursos da tecnologia da informação” e para o fornecimento do sistema operacional “robusto”, a ferramenta disponibiliza hospedagem de dados e serviços, utilizando-se da mais moderna tecnologia de computação em nuvem, bem como o armazenamento de arquivos e dados. Promovendo atualizações constantes por meio de desenvolvimento de novos recursos. Fornecendo uma ferramenta ágil e completa de pesquisa de editais e dados, suporte web personalizado ao usuário fornecedor, com orientações nas dúvidas sobre o sistema e sobre o edital.

Por estes serviços prestados serão cobradas “taxas” a critério e escolha de cada participante

O treinamento da ferramenta poderá ser solicitado previamente com dia e hora marcada.

Pelos Produtos e resumo dos serviços relacionados a BNC apresenta a seguintes planos de pagamento:

<b>PLANO DE ADESÃO</b>	<b>A:</b>	<b>R\$ 98,10 única participação por edital.</b>
<b>PLANO DE ADESÃO</b>	<b>B:</b>	<b>R\$ 135,00 mensal</b>

A BNC poderá alterar ou reajustar os valores sem qualquer aviso prévio. Assim como apresentar uma nova tabela de cobrança.

**Plano de Adesão A**, esse plano é exclusivamente para uma única participação.

**Plano de Adesão B**, o respectivo contrato é mensal a contar da data da sua contratação.

**O não pagamento estará sujeito a multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da Bolsa Nacional de compra e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.**

A cobrança do plano de adesão, será emitida no momento do cadastro através de “boleto bancário”.



A liberação do sistema mediante a transferência bancária, se dará através do envio do comprovante para o e-mail [financeiro@bnc.org.br](mailto:financeiro@bnc.org.br). A liberação irá ocorrer em até 24 horas.

Para que a liberação ocorra também será necessário a documentação estar anexada ao sistema, com reconhecimento de firma e procurações (se for o caso). E o envio dos originais no prazo de 10 dias a contar da data da assinatura.

Nenhum documento vencido ou com autenticação com data superior a 6 (seis) meses será aceita.

Local e data: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 20\_\_\_\_.

---

**Representante Legal: (Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório por verdadeiro ou certificado digital)**



**ANEXO VIII**

**MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO N° \_\_\_\_\_/2024

**CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO PARA O EDIFÍCIO SEDE DO CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE PERNAMBUCO – CRO/PE QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE PERNAMBUCO – CRO/PE E A EMPRESA**

**O CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE PERNAMBUCO - CRO/PE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 11.735.263/0001-65, com Sede em Recife/PE no endereço infra-impresso, representado neste ato por seu presidente, **Dr. EDUARDO AYRTON CAVALCANTI VASCONCELOS**, brasileiro, solteiro, cirurgião-dentista, inscrito no CRO-PE sob o nº 8.802, portador do RG nº 6.939.253 SDS/PE e CPF nº 008.211.554-07, doravante designado por **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a Empresa ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., estabelecida no endereço ....., bairro, Cidade/UF, CEP. ...., Fones: ....., e-mail: ....., neste ato representada pelo(a) **Sr(a)** ....., nacionalidade, estado civil, portador(a) da Cédula de Identidade nº ..... e CPF nº ....., daqui por diante designado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato, sujeitando-se as partes às normas previstas na Lei nº 14.133/21, e modificações posteriores, Lei complementar nº 123, de dezembro de 2006, e demais normas legais federais e estaduais vigentes e mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO PARA O EDIFÍCIO SEDE DO CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE PERNAMBUCO – CRO/PE**, de acordo com as especificações contidas no Edital de Concorrência Eletrônica nº \_\_\_\_/2024 e seus anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir todas as disposições previstas nos itens 12 e 13 do termo de referência, sem prejuízos das obrigações a seguir:



- 2.1 Assegurar condições materiais, logísticas e de recursos humanos para a perfeita execução da obra;
- 2.2 Acatar todas as instruções do gestor e fiscais de contrato, facilitando a ampla ação destes, atendendo prontamente a todos os pedidos de esclarecimentos solicitados;
- 2.3 Responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os equipamentos e materiais necessários às atividades de apoio, com a antecedência mínima necessária, a fim de que sejam cumpridas, fielmente, as atividades relativas ao cronograma aprovado;
- 2.4 Responsabilizar-se pela entrega dos materiais, montagem, instalação, desmontagem, deslocamentos, retiradas, mudanças, transportes, viagens e demais atividades necessárias, não cabendo nenhum pagamento adicional que deverá mantê-los em perfeitas condições de uso e de apresentação, prevendo sua instalação com a antecedência necessária;
- 2.5. Fornecer toda a assessoria técnica necessária durante as medições, através de equipe técnica especializada e, quando solicitado, efetuar as substituições de pessoas consideradas inadequadas pela Contratada;
- 2.6 Responder por danos e desaparecimento de bens materiais, suas avarias, que venha sofrer a Contratante ou terceiros, causados por seus funcionários e prepostos, desde que comprovada sua responsabilidade;
- 2.7 Fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual - E.P.I., exigidos pelas normas da Medicina do Trabalho, assim como instruir todas as pessoas envolvidas na execução dos serviços quanto à prevenção de incêndios nas áreas do evento;
- 2.8 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao CRO/PE;
- 2.9 A segurança, conservação e limpeza do canteiro de obras, bem como de todos os matérias e equipamentos nela empregados, e de responsabilidade objetiva da Contratada
- 2.10 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CRO/PE.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CRO E FISCALIZAÇÃO**

O CRO/PE obriga-se a:

- 3.1. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma convencionada no instrumento contratual, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades necessárias;
- 3.2. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar suas obrigações dentro das normas estabelecidas neste contrato;
- 3.3. Comunicar, à CONTRATADA, através de seu preposto, as possíveis irregularidades detectadas na execução do contrato;
- 3.4. Orientar a CONTRATADA para que os pagamentos e os documentos de cobrança sejam encaminhados de acordo com as especificações e prazos necessários a fim de serem evitadas interrupções/atrasos nos procedimentos dos mesmos;



- 3.5. Notificar a CONTRATADA por escrito sobre as irregularidades e débitos que porventura venham a ser encontrados no decorrer da execução do objeto contratual. A ausência de comunicação por parte da CONTRATANTE, referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades previstas no contrato e seus anexos;
- 3.6. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- 3.7. É prerrogativa do CRO/PE, proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto desta licitação, sem prejuízo da responsabilidade da licitante vencedora, avaliar a qualidade do objeto, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, bem como, exigir o cumprimento de todos os itens deste contrato, segundo suas especificações;
- 3.8. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante do CRO/PE;
- 3.9. Realizar a prática de todos os atos de controle e administração da Concorrência Eletrônica;
- 3.10. Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela FORNECEDORA com relação a presente Concorrência Eletrônica;
- 3.11. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado.

#### CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS E VALORES

- 4.1. O prazo de vigência deste contrato está vinculado à data de assinatura,
- 4.2. Os valores do presente contrato estão dispostos na Ata de homologação, da Concorrência Eletrônica nº \_\_\_\_/2024, do CRO/PE;

#### CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

- 5.1. O valor do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (valor por extenso), preço este fixado na Concorrência Eletrônica nº \_\_\_\_/2024, em que a CONTRATADA apresentou a melhor oferta, concordando em fornecer o objeto e entregar os materiais pelos valores, conforme tabela a seguir:

Lote Global:

Item	Descrição	Total	Peso (%)
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	145.853,28	6,75%
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	88.511,07	4,10%
3	DEMOLIÇÃO	11.500,71	0,53%
4	EDIFICAÇÃO	1.873.356,23	86,73%
5	ÁREA EXTERNA	40.642,35	1,88%



**Obs: A planilha orçamentária que discrimina todos os itens utilizados na Obra de reforma e ampliação encontra-se presente no Anexo 1 do Contrato.**

5.2. Os valores apresentados já incluem quaisquer custos e despesas, tributos, taxas, contribuições e encargos de qualquer natureza que venham a incidir direta ou indiretamente sobre a entrega do objeto, não podendo ser pleito de acréscimos a esse ou a qualquer título e não cabendo à proponente qualquer reclamação posterior.

## **CLÁUSULA SEXTA - FONTE DE RECURSOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.1. As despesas decorrentes da contratação oriunda dessa Licitação correrão à conta dos recursos consignados do Conselho Regional de Odontologia de Pernambuco, no exercício de 2024 e demais exercícios posteriores enquanto durar a mesma, sob a dotação nº 6.2.2.1.1.02.01.01.001 - Obras e Instalações.

6.2. O PAGAMENTO será efetuado mediante autorização da Presidência do CRO-PE, imediatamente após a conferência da prestação dos serviços executados constante na Fatura e Nota Fiscal discriminada de acordo com a Ordem de Contratação;

6.3. Será procedida consulta de regularidade fiscal antes do pagamento a ser efetuado a Contratada, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão juntados aos autos do processo próprio.

6.4. Seguindo a Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, os prazos para pagamentos seguirão o Art. 7º, conforme:

I – 10 (dez dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração;

II – 10 (dez dias) úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.

6.5. Devem ser observados todos os impostos necessários para realizar os devidos recolhimentos, bem como o Art. 195 da Constituição Federal, parágrafo 3º, apresentando, juntamente com a Nota Fiscal, as Certidões Negativas de Débitos.

6.6. Preenchimento das Notas Fiscais em conformidade com a legislação vigente, observando as retenções fiscais obrigatórias para órgãos da administração pública;

6.7. Caso o objeto do presente Contrato não seja cumprido fielmente e/ou o documento fiscal apresente alguma incorreção, será considerado como não aceito e o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização;

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

7.1 As penalidades pelo descumprimento total ou parcial do objeto estipulado, acarretam penalidades nos termos da Lei nº 14.133/2021, especialmente no tocante ao artigo 156 e seguintes:



Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§2º A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I, do caput do art. 155, desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

§4º A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§5º A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§6º A sanção estabelecida no inciso IV do caput deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.



§7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

§8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§9º A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública

7.2. Na aplicação das penalidades previstas neste Contrato, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitida às justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

7.3. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

7.4. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

7.5. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.6. As sanções previstas de Advertência e Suspensão poderão ser aplicadas cumulativamente com a Multa.

7.7. Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser formalizada por escrito.

7.8. Nenhuma penalidade será aplicada sem que tenha sido assegurado às participantes ou à contratada, a ampla defesa e o contraditório.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial deste contrato dará ensejo à sua rescisão, assegurada a prévia defesa à CONTRATADA e observadas as disposições deste Contrato e da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, notadamente nos Artigos. 137 e 138, da lei retro citada, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamentações legais federais e estaduais vigentes

## **CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO**

Fazem parte integrante deste Contrato, independente de transcrição, o inteiro teor do Processo de Licitação aberto através do Edital da Concorrência Eletrônica nº \_\_\_/2024, do CRO/PE e a proposta de preço da CONTRATADA.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS**



Os casos omissos serão examinados e resolvidos amigavelmente entre os representantes das partes, com o intuito de solucionar o impasse, sem que haja prejuízo para nenhuma delas, tendo por base os princípios da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações vigentes, aplicáveis à espécie.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

As partes, de comum acordo, elegem a Seção Judiciária do Estado de Pernambuco (Justiça Federal), com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas e questões decorrentes da execução deste Instrumento.

E por estarem certas e contratadas, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Cidade/UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

**PELO CONTRATANTE:**

\_\_\_\_\_  
**DR.** .....  
Presidente do CRO/PE

**PELA CONTRATADA:**

\_\_\_\_\_  
Representante legal da EMPRESA

**Testemunhas:**

Nome:

Nome:

\_\_\_\_\_  
CPF N°:

\_\_\_\_\_  
CPF N°:



**ANEXO IX**

**AVISO DE LICITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 001/2024**  
UASG - 389236

O CRO/PE, torna pública, para conhecimento de quaisquer interessados, a instauração de Processo Licitatório, na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO PARA O EDIFÍCIO SEDE DO CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE PERNAMBUCO – CRO/PE**. As propostas poderão ser enviadas ao Sistema Eletrônico: PORTAL DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS - BNC - [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), a partir do dia 14/03/2024 até as 8:59h do dia 02/04/2024. Abertura da Disputa: Dia 02/04/2024 às 10:00h. Horário de Brasília-DF. O Edital e seus anexos podem ser obtidos no Portal da Transparência do CRO/PE - [www.cro-pe.org.br/categoria-licitacoes.php](http://www.cro-pe.org.br/categoria-licitacoes.php), ou no site do sistema eletrônico utilizado.

Recife/PE, 13 de março de 2024.

**LUIZ HENRIQUE FRANCISCO DE ALBUQUERQUE FILHO**  
Agente de Compras do CRO/PE